

GABINETE DA DIRETORIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02.1/2014

Dispõe sobre a Inclusão e Modificação de Glosas nas Instruções de Apresentação de Recurso Eletrônico de Glosas 2010/2014 na Ordem de Serviço 02/2014.

O Diretor de Saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei 12.395, de 15 de dezembro de 2005, atendendo disposições do Art. 3º da Ordem de Serviço 09/2013, conforme consta do Processo Administrativo 22837-24.42/10-5, resolve:

Art. 1º - Modificar parcialmente o Art. 1º do da Ordem de Serviço 002/2014, como segue:

INCLUIR:

1) Identificação da Glosa: 413 – INFUSOR PARA QUIMIO NÃO AUTORIZADO

Descrição da Glosa: Esta glosa ocorre quando não houver autorização para uso do infusor portátil para quimioterapia do câncer.

Instruções do Recurso: Anexar prescrição da enfermagem, com checagem, onde conste a colocação do infusor para quimioterapia.

Tipo de Nota: 75 e 85

Auditoria do Recurso: PDF

MODIFICAR:

2) Identificação da Glosa: 203 – PAGA COM CORREÇÃO

Descrição da Glosa: Esta glosa ocorre quando houver diferença entre a quantidade informada e a paga.

Instruções do Recurso: Quando referente a Honorários anexar em PDF a prescrição cirúrgica (Folha de Sala); quando despesas anexar em PDF a prescrição onde conste a quantidade legível utilizada; quando serviços anexar em PDF o Laudo do exame realizado; e em caso de Fisioterapia, anexar em PDF o Demonstrativo de serviços Fisioterápicos devidamente preenchido com data, carimbo e assinatura do profissional.

Tipo de Nota: 75

Auditoria do Recurso: PDF



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Borges de Medeiros, 1945 • Porto Alegre • RS
Fone PABX 3210.5656 • ipe@ipe.rs.gov.br

Art. 2º - Esta Ordem entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2014.

Antônio de Pádua Vargas Alves
Diretor de Saúde.